



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2780, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 133.114,47** (cento e trinta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Material de Consumo

02.13.19.08.244.0005-X.XXX.3.3.90.30.XXXXR\$ 74.614,47

Equipamentos e Material Permanente

02.13.19.08.244.0005-X.XXX.4.4.90.52.XXXXR\$ 42.500,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.19.08.244.0005-X.XXX.3.3.90.39.XXXXR\$ 16.000,00

F.R. 05 – Transferência Voluntária Federal

Art. 2.º A cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, será processada mediante utilização da Transferência do Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM, conforme inciso I do art. 5º da LC 173/2020, no valor de R\$ 133.114,47 (cento e trinta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de novembro de 2020 – LVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**